

LEI N.º4 7 24/2021.

Vereadora Autora: Iza Vicente.

Cria o portal da transparência para a vacinação contra o Covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado, em caráter de urgência, o portal da transparência relativo às ações governamentais no município de Macaé-RJ acerca da vacinação contra a COVID-19.
- Art. 2º O portal da transparência da vacinação contra a COVID-19 será implementado em aba especifica no sítio eletrônico institucional do poder público municipal a fim de não gerar despesa ao erário público, bem como conterá as seguintes informações:
- I calendário de vacinação;
- II o número atualizado de vacinados no município, bem como percentual da população que foi vacinada e que ainda falta ser vacinada;
- III quantidade de vacinas recebidas pelo município;
- IV local e horário onde foi realizada a imunização;
- V grupo prioritário a qual o vacinado pertence, sendo servidor público, incluir informações sobre cargo e local da lotação;
- VI lote, empresa fabricante e local da fabricação da vacina aplicada;
- VII orçamento detalhado de todas as receitas e despesas referentes aos gastos com ações da vacinação para o enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, incluído os repasses de recursos do Estado e da União.
- Art. 3º A presente Lei não gera despesas ao erário público, uma vez que será implementada por meio do sítio eletrônico do poder público e demais ferramentas tecnológicas já utilizadas para as comunicações oficiais do governo municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 1 (e) de março de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE

PREFEITO

Publicação_. _ Do M

Edição Nº 201 ANO 7 Data 14 103 12021 pag 01